



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

INDICAÇÃO N° 557, DE 2021
(Proponente: Vereador Mazutti/PSC)

Recebido em 19/05/21
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal, que sejam incluídas as lactantes no cronograma do grupo de prioridades na vacinação da COVID-19 no município de Cascavel.

É a indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 18 de maio de 2021.


Mazutti
Vereador/PSC

Justificação,

A presente indicação tem como objetivo priorizar as lactantes do município Cascavel, necessitam da inclusão como grupo prioritário de imunização contra o COVID-19, dado o avanço da pandemia e o surgimento de novas variantes que ameaçam as vidas das mães e dos bebês.

Pesquisas desenvolvidas ao longo dos anos de 2020 e 2021 comprovam ou sugerem que os anticorpos da mãe vacinada são transmitidos ao bebê através do leite materno 1º sem riscos para o lactente, o que aumenta as chances de proteção incrementada a pelo menos duas pessoas a partir de uma única aplicação da vacina. Trata-se, assim, uma estratégia de imunização eficiente e econômica, além de estar associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, cuja média de tempo no Brasil é de apenas 54 dias, ainda que se preconize o aleitamento exclusivo por seis meses e se recomende a oferta de leite materno por tempo ainda superior. Em documento publicado recentemente pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e endossado pelo Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (SAGE), no qual se estabelecem orientações globais para alocação de vacinas contra o SARS-CoV2 entre os países, assim como para a priorização de grupos dentro dos países com oferta limitada, com o objetivo de "reduzir as mortes e a carga da doença relativa à pandemia de COVID-19, recomenda-se a vacinação em "Grupos com comorbidades ou estados de saúde (por exemplo, gravidez/amamentação) que implicam risco significativamente maior de doença grave ou morte".

Cabe lembrar que bebês menores de 2 anos não podem usar máscara, em razão do risco de sufocamento, o que é um empecilho para a contenção da contaminação e do contágio através desse grupo. Isso ainda expõe muito arriscadamente grupos muito dependentes do colo da mãe ou de





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

outros adultos e que muitas vezes precisam frequentar com eles mercados, farmácias, hospitais e transporte público. Tudo isso leva a concluir que a imunização das mães com a consequente transferência imunológica para o bebê pelo leite materno seja uma saída eficiente e sem maiores custos para o poder público. É, ao fim e ao cabo, uma estratégia inteligente.

Segundo cálculo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), já se contam pelo menos 45 mil bebês, crianças e adolescentes que ficaram órfãos de pai e mãe durante a emergência sanitária que acomete o país. As consequências do número de mortes e da desestruturação familiar ainda são desconhecidas embora a UNICEF já tenha detectado rupturas graves no cuidado e proteção da infância em razão da pandemia de COVID-19, 2º mas temos condições de diminuir esses impactos a partir do momento em que também vislumbramos o horizonte de imunização de mãe e bebês como estratégia de proteção e sobrevivência familiar.